

DENTECK AR CONDICIONADO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.319.557/0003-78, com sede à Avenida Sidney Girão, nº230, Bairro Bernek, Mundo Novo – MS, neste ato representada por seu representante legal infra-assinado, vem à presença de V. Ex.^a, apresentar **CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO** interposto pela empresa LIVRE INOVAÇÕES EIRELI, já qualificada, com base nas razões a seguir expostas.

I – DA TEMPESTIVIDADE DO RECURSO

Tendo tomado ciência em 08/10/2022, da interposição das razões do recurso, começou a fluir no dia 11/04/2022, o prazo de três dias úteis para apresentar as contrarrazões de recurso, encerrando-se em 13/04/2022;

Portanto, é tempestivo as contrarrazões do recurso e merece ser conhecida e acolhida.

II – DOS FATOS

Trata-se de procedimento licitatório que tem como objeto aquisição e instalação de equipamento de ar condicionado para atender as necessidades da AGEHAB, realizado por meio de Pregão Eletrônico nº 005/2022 ocorrido no dia 30/03/2022, quando a empresa contrarrazoante logrou-se arrematante do lote único.

Levando-se em consideração a ampla defesa e o contraditório, respeitam-se os e argumentos da empresa recorrente que apresentou suas considerações aduzindo que a proposta/documentação anexada pela contrarrazoante não preenche o exigido pelo Edital e que a mesma possuía acesso privilegiado aos valores estimados para a presente licitação, requerendo, por fim, a desclassificação de nossa empresa, porém, tais alegações devem ser desde logo rejeitadas.

II – DAS INFUNDADAS RAZÕES DA RECORRENTE

Em uma tentativa frustrada de desclassificar/inabilitar a empresa contrarrazoante, a recorrente alega que houve acesso privilegiado aos valores estimados para o certame.

Entretanto, o cadastro da proposta inicial foi realizado no sistema observando os critérios do edital apresentado, no que tange aos valores da proposta inicial cabe salientar que tais informações constavam no sistema no momento de cadastro de cada item do lote, conforme consta no chat do pregão um dos fornecedores no mesmo dia da realização do mesmo alterou uma das propostas que continha o mesmo valor inicial apresentado por nossa empresa, vejamos:

22/03/2022 08:27:35 F fala :

A proposta de valor R\$ 3.035,33 do Item (001) do lote (001) foi excluída pelo Fornecedor.

30/03/2022 09:05:42 Pregoeiro fala :

Bom dia Srs. Licitantes!

Assim, resta completamente demonstrado que não obtivemos qualquer acesso privilegiado do valor estimado do certame, ou qualquer outro tipo de alegação descabida sobre acerca de benefícios à nossa empresa, em afronta ao princípio da isonomia entre os licitantes.

Os valores propostos observaram o disposto no momento do cadastro da proposta como também observaram o valor considerado apto para venda dos equipamentos.

A contrarrazoante é empresa séria e participa ativamente de diversos procedimentos licitatórios, sempre elabora suas propostas observando os requisitos editalícios e os equipamentos disponíveis no mercado. Sendo a mera alegação de que se obteve acesso privilegiado sem qualquer prova beira o absurdo, além de que pode ser vislumbrada como imputação de delito tido como falso e previsto no Código Penal como crime.

II – DO TOTAL ATENDIMENTO AO EDITAL

A contrarrazoante é uma empresa séria e, como tal, preparou sua proposta e documentação totalmente em conformidade com o edital. Acerca das alegações da empresa recorrente, demonstra-se abaixo que nenhuma das alegações merece prosperar.

ITEM 02:

*CONDICIONADOR DE AR Características: Unidade de compra: unidade; Tipo: Split hi-wall Capacidade: de 30.000 btu/h; Operação: frio; Vazão de ar: Vazão de ar de 960 M³/H; Voltagem: 220 VOLTS; Consumo: **Aproximado** de 42,2 KW/MES Selo procel/classificação: classificação "a"; Ruído: com baixo ruído; Composição: equipamento composto de 01 unidade interna (evaporadora) e 01 unidade externa (condensadora), com C; Gabinete: Gabinete confeccionado em polipropileno; Dimensões: medindo aproximadamente unidade interna: (1027X312X225)MM E unidade externa: (870X773X410) MM. Acessórios: ACESSORIOS: Fornecido com controle remoto; Manual/certificado: manual de instruções e certificado de garantia em português; Legislação: NBR 16401. Funções: ventilação, desumidificação, refrigeração.*

Quando se trata de consumo aproximado como o referido em edital, não existe impedimento quanto ao mesmo ser superior ou inferior ao que consta em edital, de forma que o requisito **NÃO** é taxativo. Não havendo qualquer descumprimento dos requisitos constantes para o item 02.



ITEM 03

*CONDICIONADOR DE AR - Características :Split – Inverter, com instalação Unidade de compra: unidade; Tipo: Split hi-wall (parede)Capacidade: de **24.000 btu/h**; Operação: ciclo frio; **Vazão de ar: Vazão de ar de 500 a 600 M³/H**;Voltagem: 220 VOLTS, 60 HZ; **Consumo: Aproximado de 1075W**; Ruído: com baixo ruído; Composição: equipamento composto de unidade condensadora e uma evaporadora. Gabinete: Confeccionado em Abs Dimensões: medindo aproximadamente unidade interna: 330 x 1085 x 230 (a x l xp) e unidade externa: 655 x 840 x 325 Acessórios: Fornecido com controle remoto sem fio e display de LCD; Manual/certificado: manual de instruções e certificado de garantia em português; Legislação: Conforme ABNT NBR 16401-1 E NBR 7256. - Serviço de instalação com fornecimento de todos os materiais e acessórios, e em funcionamento.*

Novamente, no que tange a consumo aproximado, não há requisito TAXATIVO, não havendo descumprimento do requisito do referido item.

Não existe no mercado equipamento de 24.000 btus com tecnologia INVERTER que possua vazão no padrão de 500 a 600 M³/H, sendo que tal exigência comporta

apenas equipamentos com tecnologia inverter até 12.000 btus. Sendo ainda, o equipamento ofertado superior no quesito de vazão de ar.

ITEM 05

*CONDICIONADOR DE AR - Características: Split – Inverter, com instalação Unidade de compra: unidade; Capacidade: de 12.000 btu/h; Do tipo split hi-wall Operação: frio; Vazão de ar: Vazão de ar de 460 M3/H; Voltagem: 220 VOLTS, 60 HZ; Consumo: Aproximado de 1250 W Selo Procel/classificação: classificação "A"; Ruído: com baixo ruído; Composição: **Equipamento composto de unidade condensadora e uma evaporadora em uma única peça;** Gabinete: Confeccionado em chapa de aço galvanizado e plástico abs; **Dimensões: medindo aproximadamente 87x36,5x27,0 CM INTERNA E 42x59,4x47,2** Acessórios: ACESSORIOS: Fornecido com controle remoto sem fio; Manual/certificado: manual de instruções e certificado de garantia em português; Legislação: equipamento fabricado de acordo com a legislação vigente. - **Serviço de instalação com fornecimento de todos os materiais e acessórios, e em funcionamento.***

Os equipamentos de ar condicionado no modelo Split hi wall, são compostos de uma evaporadora e uma condensadora, resultando assim em duas peças. **Não existem** equipamentos de ar condicionado no modelo Split hi wall em **UMA ÚNICA PEÇA**, sendo completamente descabido questionar tal informação.

Reitero, quando há especificação em edital que informa APROXIMADAMENTE, este não é requisito TAXATIVO, não havendo qualquer descumprimento dos requisitos se o equipamento ofertado está acima ou abaixo do requerido.

Cumpra salientar que, observando as alegações da empresa recorrente vislumbra-se que a mesma desconhece os equipamentos que são objeto do presente certame como também desconhece como funciona o procedimento licitatório e utilizou-se da possibilidade de apresentar recurso como uma tentativa frustrada de desclassificar/inabilitar a empresa contrarrazoante.

Destacamos que as razões recursais são infundadas, sendo perceptível que a recorrente pretende obter através de argumentos falhos o que não conquistou na sessão de lances, não apresentando preço que lhe colocasse em melhor posição no certame, demonstrando o desconhecimento total do objeto, tentando distorcer os fatos, verificando-se, assim, que a intenção da recorrente tem nítido caráter protelatório, com intuito de tumultuar o regular andamento do processo licitatório.

III – DO PEDIDO

Ante o exposto, requer que seja indeferido o recurso proposto em função da inaplicabilidade de suas parcas alegações, bem como seja aceita a argumentação exposta acima, para que seja mantida a decisão que declarou a empresa DENTECK AR CONDICIONADO LTDA, arrematante do certame como também seja dado prosseguimento ao procedimento.

Nestes termos,

Pede e aguarda deferimento.



Mundo Novo/MS, 13 de abril de 2022.

DENTECK
AR CONDICIONADO



DENTECK AR CONDICIONADO LTDA.

CNPJ 11.319.557/0003-78

PAULO RICARDO ARTUS

CPF 014.077.720-23